



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 285/2019, de 03 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de Zabelê, para o período 2018/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, faço saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2018/2021, cujo procedimento administrativo não acarreta aumento de despesas no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 2º - As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais, constam no relatório anexado a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Zabelê - PB, em 03 de dezembro do ano de 2019.


Sebastião Dalyson de Lima Neves

Prefeito Constitucional